Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEJT Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4354/2025 **Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Novembro de 2025.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargadora DENISE ALVES HORTA
Presidente

Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE
2º Vice-Presidente

Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA
Corregedor

Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

Tribunal Pleno
Ata
Anexo à Ata n. 15/2025 do Tribunal Pleno

Anexos
Anexo 1: Anexo à Ata n. 15/2025 do Tribunal Pleno

Ata n. 15/2025 do Tribunal Pleno

Ata n. 15 (quinze) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault (por videoconferência), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira (por videoconferência), Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral (por videoconferência), Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida (por videoconferência), José Marlon de Freitas (por videoconferência), Maria Cecília Alves Pinto (por videoconferência), Paulo Maurício Ribeiro Pires (por videoconferência), Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins (por videoconferência), Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini (por videoconferência), Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno (por videoconferência), Jaqueline Monteiro de Lima (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (por videoconferência), Marcos Penido de Oliveira (por videoconferência), Sérgio Oliveira de Alencar (por videoconferência), Vicente de Paula Maciel Júnior, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (por videoconferência), Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência), Delane Marcolino Ferreira (por videoconferência), Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Mauro César Silva (por videoconferência).

Ausentes os Exmos. Desembargadores Manoel Barbosa da Silva, César Pereira da Silva Machado Júnior, Marcelo Lamego Pertence, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, André Schmidt de Brito, Ricardo Marcelo Silva e Sabrina de Faria Fróes Leão, em férias regimentais.

Presente a Exma. Procuradora do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Mariana Furtado Guimarães. Atuaram como intérpretes de libras Bruna Michele Pereira e Patrícia Alves Loureiro Serafim.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente, Denise Alves Horta, cumprimentando todas e todos, informou que compunham o Pleno virtualmente os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca e Mauro César Silva. Cumprimentou as Senhoras e os Senhores Desembargadoras e Desembargadores; a Senhora Procuradora da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Dra. Mariana Furtado Guimarães; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; o MM. Juiz Vice-Presidente da Amatra3, Dr. Washington Timóteo Teixeira Neto; Senhoras e Senhores advogadas e advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistem virtualmente.

Estando na hora designada, satisfeito o quórum regimental, e pedindo a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Pleno do TRT de Minas do dia 2 de outubro do ano de 2025.

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 14, da sessão plenária ordinária do Tribunal Pleno de 11 de setembro de 2025, foi aprovada à unanimidade de votos, por todos os Desembargadores presentes na referida sessão.

Foram apregoados os processos inseridos na pauta:

I - PROCESSOS COM PETIÇÃO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO

Submetida a questão, o Plenário, à unanimidade, homologou os pedidos de desistência apresentados nos agravos internos abaixo relacionados e declarou extintos os respectivos feitos, registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno):

0010073-49.2024.5.03.0109 - ROT
0010234-33.2023.5.03.0032 - ROT
0010277-38.2024.5.03.0095 - ROT
0010288-40.2024.5.03.0007 - AgRT
0010289-53.2022.5.03.0182 - AgRT
0010460-36.2024.5.03.0086 - AgRT
0010860-94.2023.5.03.0018 - ROT
0010894-38.2024.5.03.0017- ROT
0010944-94.2024.5.03.0007 - ROT
0011087-07.2022.5.03.0055 - AgRT

II - PROCESSOS COM INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

1. Processo PJe n. 0010237-80.2025.5.03.0011 - Agravo Interno (RORsum)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: LMR Bar e Comércio Eireli - ME
Advogado: Igor Alves Tavares
Agravada: Karina Caldeira de Oliveira
Advogado: Javan Eduardo Ribeiro de Castro
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta e conhecer do agravo interno; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, que juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Igor Alves Tavares (OAB/MG 104048) realizou sustentação oral presencial pela agravante (LMR AR E COMÉRCIO EIRELI - ME).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

2. Processo PJe n. 0011277-57.2023.5.03.0144 - Agravo Interno (AP)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravantes: Meu Bhar Orla - Bar e Restaurante Ltda (1)
Meu Bhar Mineirao - Bar e Restaurante Ltda (2)
Meu Bhar Pampulha - Bar e Restaurante Ltda (3)
Meu Bhar Sion - Bar e Restaurante Ltda (4)
Advogados: Thais Mendes De Oliveira (1, 2, 3 e 4)
Sabrine Cristiane Rodrigues de Melo (1, 2, 3 e 4)
Márcio Daniel Vergara Gomes (1, 2, 3 e 4)
Cibele Lopes Da Silva (1, 2, 3 e 4)
Agravada: Larissa Isabely Almeida Mota
Advogada: Geysa Isabele Silva
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do Agravo Interno, por incabível, aplicando multa às Agravantes de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Tassiane Sena Ávila (OAB/MG 220629) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Meu Bhar Orla - Bar e Restaurante Ltda.).
A Dra. Geysa Isabele Silva (OAB/MG 214097) se inscreveu para realizar sustentação oral pela agravada (Larissa Isabely Almeida Mota), ficando prejudicada a realização da sustentação após a leitura do voto pelo Desembargador Relator.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

3. Processo PJe n. 0010279-06.2025.5.03.0149 - Agravo Interno (RORSum)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: La Vita Alimentos Agroindústria Ltda.
Advogado: João Aessio Nogueira
Agravada: Silnea Ramalho
Advogado: Danilo Carvalho Carlim
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do agravo e aplicar multa à agravante de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor da agravada.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. João Aessio Nogueira (OAB/SP 139706) realizou sustentação oral a distância pela agravante (La Vita Alimentos Agroindústria Ltda.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

4. Processo PJe n. 0010838-12.2022.5.03.0005 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogados: Leonardo Ramos Gonçalves
Francisco Rodrigues de Sousa Júnior
Eduardo Chalfin
Agravada: Andreia Sthel Caiado Feijó
Advogados: Rafael de Barros Metzker
Antônio Carlos Ivo Metzker
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada e conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa de 4% ao valor atualizado da causa, em favor da Agravada.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Luciano Rocha Mariano (OAB/RJ 87.828) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Banco Santander Brasil S.A.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

5. Processo PJe n. 0010818-23.2023.5.03.0090 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Bradesco S.A.
Advogados: Rodrigo Seizo Takano
Vidal Ribeiro Poncano
Agravada: Crislane Campos Carvalho
Advogados: Marciley Juliano Oliveira
Laura Helena Bigaton
Catia Raquel Escobar Pinzon Zabka
Jessica Moreira de Souza
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa ao Agravante de 4% ao valor atualizado da causa, em favor da Agravada (art. 1.021, § 4º do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Catia Raquel Escobar Pinzon Zabka (OAB/MG 105949) se inscreveu para realizar sustentação oral a distância pela Agravada (Crislane Campos Carvalho), ficando prejudicada a sustentação após a leitura do voto pelo Desembargador Relator.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

6. Processo PJe n. 0010822-75.2024.5.03.0009 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Frederico Furtado
Advogados: Diego Paim Mendes
Paulo Ricardo Dias de Moraes
Agravado: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, homologar a desistência do recurso, formulada na sustentação oral pela parte agravante.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Analu Paim dos Santos (OAB/RS 102558) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Frederico Furtado).
Ficou prejudicada a sustentação oral da Dra. Ana Luiza de Mattos Nogueira (OAB/SP 379814), inscrita pela agravada (Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.), diante da manifestação de desistência do recurso.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

7. Processo PJe n. 0010602-05.2023.5.03.0109 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Original S/A
Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior
Agravada: Deborah Atayde Signorini
Advogados: Luiz Rennó Netto
Cleriston Marconi Pinheiro Lima
Wagner Santos Capanema
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer do Agravo Interno no tema honorários advocatícios, por incabível, e conhecer do apelo quanto à justiça gratuita; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 2%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da Agravada.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Matheus Lima Albanaz (OAB/MG 134748) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Banco Original S.A.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

8. Processo PJe n. 0010246-13.2023.5.03.0011 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Original S.A.
Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Júnior
Agravada: Amanda de Sousa Oliveira
Advogados Luiz Rennó Netto
Cleriston Marconi Pinheiro Lima
Wagner Santos Capanema
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da parte agravada.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Matheus Lima Albanaz (OAB/MG 134748) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Banco Original S.A.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

9. Processo PJe n. 0010742-80.2024.5.03.0181 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Sidney Ferreira Gomes
Advogados: Humberto Marcial Fonseca
Nasser Ahmad Allan
Agravado: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.
Advogados: Frederico de Martins de Barros
Andressa de Andrade Vital
Rebecca de Mattos Emídio Ribeiro
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; e, por maioria de votos, aplicar multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da parte agravada, vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, quanto à multa.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Fernanda Luiza Hilário Ribeiro (OAB/MG 208264) se inscreveu para realizar sustentação oral pela agravada (Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.), mas não compareceu.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

10. Processo PJe n. 0010348-72.2023.5.03.0031 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Inova Veículos Ltda.
Advogada: Carolina Tupinambá Faria
Agravados: Ford Motor Company Brasil Ltda. (1)
Wanderley de Castro (2)
Advogados: Graziele Silveira Martins (1)

Alexandre de Almeida Cardoso (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa de 4% ao valor atualizado da causa, em favor do Agravado Wanderley de Castro; indeferir o pedido de majoração dos honorários advocatícios formulado em contraminuta.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Nayara Maria Melêro Falcão (OAB/SP 362365) realizou sustentação oral a distância pela agravante (Inova Veículos S.A.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

11. Processo PJe n. 0010843-87.2024.5.03.0094 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
Advogada: Pricila Farias Lohn
Agravada: Damaris Martins Byron
Advogada: Marina de Andrade Gomes dos Santos
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao agravo interno da reclamada.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Stephany Carvalho Floriano (OAB/SC 70770) realizou sustentação oral a distância pela agravante (Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

12. Processo PJe n. 0010671-97.2024.5.03.0013 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Alexander da Silva Camargos
Advogados: Marcelo Soares
Bruno Afonso Cruz
Wagner Leite Ferreira
Agravados: Francisco Humoston de Sousa Silva (1)
Comercial Quase Tudo Ltda.(2)
Advogada: Márcia Aparecida Alves Matos (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento; por maioria de votos, aplicar multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor dos agravados, vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, quanto à multa.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Júlia Couto Guimarães (OAB/MG 223451) realizou sustentação oral a distância pelo agravante (Alexander da Silva Camargos).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

13. Processo PJe n. 0010343-51.2024.5.03.0181 - ROT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: NCR Brasil Ltda.
Advogada: Vanessa Cristina Ziggiatti Padula
Agravados: Itautec S.A. - Grupo Itautec
Oki Brasil Industria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A. (2)
Willy Henrique Rabelo Amorim (3)
Advogados: Vivyanne Patricio (1)
Camila Rocha Lima (1)
Gidasio Orlando Santana De Melo (1)
Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid (2)
Guilherme Henriques Silva Velloso (3)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno, exceto quanto à integração remuneratória do auxílio alimentação, por incabível; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa à Agravante de 2% ao valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º, do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
A Dra. Alexandra Del'Amore de Carvalho (OAB/SP 349184) realizou sustentação oral a distância pela agravante (NCR Brasil Ltda.).
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

14. Processo PJe n. 0010160-94.2024.5.03.0047 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Santa Lúcia Indústria & Comércio de Carnes Ltda.
Advogados: Willie Nelson Ojeika
Leonardo Alves Canuto
Cláudio Pimenta de Castro
Agravadas: Suelen Bastos Silva (1)
Central Carnes e Frios Ltda (2)
Advogados: Juliano Costa da Cruz (1)
Laura Lamounier Parreira (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Paulo Chaves Corrêa Filho, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Maria Cristina Diniz Caixeta e Mauro César Silva.
O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Juliano Costa da Cruz (OAB/MG 131752) se inscreveu para realizar sustentação oral pela agravada (Suelen Bastos Silva), ficando prejudicada a sustentação diante do resultado do julgamento.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

15. Processo PJe n. 0010712-97.2024.5.03.0002 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior
Agravado: Leandro Bernardo Nascimento
Advogados: Antônio Miller Madeira
Isaac Bertolini Auler
Raphael Bernardes da Silva
Felipe Meinem Garbin

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, aplicando multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor do Agravado.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Rodrigo Flores Fernandes (OAB/RS 65346) se inscreveu para realizar sustentação oral a distância pelo agravado (Leandro Bernardo Nascimento), ficando prejudicada a sustentação após a leitura da conclusão do voto pelo Desembargador Relator.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

16. Processo PJe n. 0011912-50.2024.5.03.0064 - RORSum
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Arcelormittal Brasil S.A.
Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau
Agravados: Claudiney Faustino de Souza (1)
Solução Engenharia Ltda. (2)
Advogados: Joao Carlos Verli (1)
Fábio Júnio Domingos (1)
Carolina Furtunato Peixoto (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, aplicando multa de 4%, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor dos agravados.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
O Dr. Fábio Junio Domingos (OAB/MG 156184) se inscreveu para realizar sustentação oral pelo agravado (Claudiney Faustino de Souza), ficando prejudicada a sustentação após a leitura da conclusão do voto pelo Desembargador Relator.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

III - PROCESSOS ADIADOS DE SESSÕES ANTERIORES

17. Processo PJe n. 0010670-05.2024.5.03.0178 - Agravo Interno (ROT)
Agravantes: Posto Confiança Ltda (1)
Tecposto Locação, Promoção e Atendimento Especializado Ltda. (2)
Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda OAB/MG 206470 (1 e 2)
Agravados: Ricardo de Mello Camarinha (1)
Posto Confiança Ltda (2)
Tecposto Locação, Promoção e Atendimento Especializado Ltda. (3)
Nunes Comércio de Combustíveis Ltda. (4)
Escritório Rede Nova Aliança Ltda. (5)
Advogados: Sara Damiana Siqueira de Paiva OAB/MG 177314 (1)
Bruno Elias Silveira OAB/MG 100839 (1)
André Kersul Costa OAB/MG 88874 (1)
Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda OAB/MG 206470 (2, 3, 4 E 5)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Agravos Internos, por serem incabíveis e desfundamentados, aplicando multa aos Agravantes de 4% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos Agravados (art. 1.021, § 4º, do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

18. Processo PJe n. 0011071-86.2024.5.03.0183 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Rede Educacional Decisão MG Ltda.
Advogado: Joel Ferreira Vaz Filho - OAB/SP 169034
Agravada: Tais Shuellen Braz da Conceição
Advogado: Caio Daniel Fernandes da Costa - OAB/RN 16106
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Rodrigo Ribeiro Bueno, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Vicente de Paula Maciel Júnior, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta e Mauro César Silva.
A Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

19. Processo PJe n. 0011097-98.2024.5.03.0049 - Agravo Interno (RORSum)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Rivelli Alimentos S.A.
Advogados: Aline Gonçalves Oliveira - OAB/MG 100242
Regis Felipe Campos - OAB/MG 153831
Rafael José de Castro - OAB/MG 170642
Agravada: Maria Clara Ribeiro da Silva
Advogado: José Octavio Soares - OAB/PR 73780
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, que juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

20. Processo PJe n. 0010492-13.2024.5.03.0160 - ED - Agravo Interno (AIAP)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante: Tossan Metais Ltda
Advogadas: Lilian Sousa Terra
Landenize Fabrícia da Silva
Parte Contrária: José Samuel Batista
Advogadas: Ariana Patrícia Gomes Barbosa
Raquel Moreira Grossi Macedo
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração por não ter sido recolhida a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, consoante determinação legal (art. 1.021, § 5º, do CPC), vencido o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, que juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de

Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

21. Processo PJe n. 0011078-08.2023.5.03.0153 - ED - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Embargante: V.Tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A.
Advogados: Luiz Eduardo Amaral de Mendonca
Dario Abrahão Rabay
Partes Contrárias: Bruno da Silva Ribeiro (1)
Sprink Segurança Contra Incêndio Ltda. - Falido (2)
Advogados: João Carlos de Paiva (1)
Luciano Caires dos Reis (2)
Pablo Monteiro Barbosa Moreira (2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração por não ter sido recolhida a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, consoante determinação legal (art. 1.021, § 5º, do CPC).
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

IV - DIVERGÊNCIAS E DESTAQUES

22. Processo PJe n. 0010207-60.2025.5.03.0103 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogados: Osmar Mendes Paixão Cortes
Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel
Agravadas: Célia Regina Nocera Alves (1)
Magaly de Oliveira Campos Mattar (2)
Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi (1 e 2)
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

23. Processo PJe n. 0011623-81.2024.5.03.0173 - AgRT
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Agravante: Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel
Agravada: Marlene Aparecida Furlan Carraro
Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

24. Processo PJe n. 0010459-34.2024.5.03.0027 - Agravo Interno (ROT)
Relator: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás
Advogadas: Luciana Arruda Silveira
Andréa Fernandes Napoleão de Souza
Recorrido: Leonardo Auim de Souza Chaves
Advogados: Caio Gabriel Ferreira Marcondes
Denise Ferreira Marcondes
Ana Luiza Pereira Fernandes
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao apelo, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo. O Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem juntará voto vencido.
Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.
Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira (art. 128, parágrafo único, da Lei Complementar n. 35/1979; art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno).

VI - MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

25. Processo TRT n. 00148-2025-000-03-00-4 MA
Assunto: Proposta de alteração regimental - Parecer CRI n. 6/2025
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, APROVAR o Ato Regimental GP n. 44, de 3 de outubro de 2025, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do Parecer CRI n. 6/2025.

26. Processo TRT n. 00150-2025-000-03-00-3 MA
Assunto: Proposição n. 7/TRT/CUJ/2025 - Cancelamento da Súmula nº 58, da TJP nº 18 e da TJP n. 23.
DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, APROVAR o cancelamento: I) da Súmula nº 58 e da TJP nº 18, a partir de 08/01/2021, data da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração (ED segundos a sétimos), que os acolheu parcialmente e modulou os efeitos da decisão proferida no TEMA 992 pelo STF, complementando a tese fixada; e II) da TJP nº 23, a partir de 24/2/2025, data da publicação da ata de julgamento do TEMA 1118 pelo STF.

REGISTROS

Aberta a sessão, a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 645, de 24 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, comunicou que a sessão estava sendo gravada e transmitida em tempo real pelo canal oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na plataforma YouTube, conforme previsto no art. 22 da Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, também do CNJ. A Desembargadora Presidente esclareceu às partes, advogados e demais presentes quanto à responsabilidade civil e penal decorrente do uso indevido das imagens captadas, sejam oficiais ou obtidas por meio de dispositivos particulares, bem como alertou para as consequências legais pelo descumprimento da referida determinação, a qual visa à proteção do direito fundamental à privacidade e à tutela dos dados pessoais.

Na sequência, a Desembargadora Denise Alves Horta dirigiu cumprimentos aos aniversariantes do mês de outubro, nominando-os: a Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, aniversariante do dia 1º; o Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva, do dia 6; a Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, do dia 10; e o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, do dia 24. A todos dirigiu votos de felicidades, saúde e realizações.

Em seguida, com profundo pesar, a Desembargadora Presidente comunicou o falecimento do Exmo. Desembargador aposentado Paulo Roberto Sifuentes Costa, ocorrido em 27 de setembro de 2025, aos 72 anos de idade. Destacou que o Magistrado exerceu com dedicação os cargos de Corregedor no biênio 2006/2007 e de Presidente deste Egrégio Tribunal no biênio 2008/2009, além de outras relevantes funções administrativas e institucionais. Registrou que o Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa ingressou na Justiça do Trabalho em 1980, como Juiz Substituto, atuando nas Varas de Cataguases, Ponte Nova e em diversas Juntas de Conciliação e Julgamento em Belo Horizonte. Em 1988 foi promovido a Desembargador por merecimento. Também atuou como professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais desde 1979 e presidiu a AMATRA3 entre 1991 e 1993.

Na oportunidade, a Desembargadora Presidente compartilhou mensagem enviada pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, como expressão dos sentimentos desta Corte, nos seguintes termos: "A mim também me entristece saber do falecimento do Paulo, um homem de bem, a um tempo suave no trato, respeitoso, simples de hábitos, probo, generoso e solidário, justo e bom. Constituíram ele e Maria Helena uma família amorosa e unida em profunda comunhão cristã. Sempre o admirei nos seus pequenos e grandes gestos, alguns dos quais tive a ventura de presenciar, cujo verdadeiro e último sentido, já nos momentos conflitivos que de ordinário testemunhamos e usar em profusão, senão todo tempo perante os olhos de um juiz, fora sempre o de conciliar ou, quando menos, o de reconduzir as coisas ao seu âmbito possível, sem uma qualquer transição brusca: ofício de poucos, arte do espírito de que o Paulo, compenetrado, humilde e sempre leve em sua serenidade íntima, bem compreendia e melhor aplicava. Via a paz não como um entreato ou conveniência de passagem, mas em sua dimensão de princípio fundante da condição humana e da pluralidade mesma. Ele descansa em Deus, autor e criador da vida."

Com tais palavras, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região manifestou seus sentimentos à família enlutada e aos amigos.

Manifestou-se, em seguida, o Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, registrando que o falecimento do Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa representava, para si e para toda a comunidade acadêmica da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, uma perda de grande dimensão. Destacou que o Magistrado, além da atuação exemplar no âmbito do Tribunal, era rotineiramente homenageado pelas turmas da PUC, sendo constantemente escolhido como nome de turma ou patrono por seus alunos. Pontuou que a simplicidade, a bondade, a receptividade e o trato afetuoso do Desembargador com os discentes marcaram profundamente sua trajetória como docente, o que justifica a comoção e o reconhecimento manifestados por ocasião de seu falecimento.

Na sequência, o representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA3, Dr. Washington Timóteo Teixeira Neto, registrou, em nome da entidade, consternação pelo falecimento do Desembargador aposentado Paulo Roberto Sifuentes Costa, que presidiu a associação na década de 1990. Expressou, ainda, os sentimentos da AMATRA3 à família enlutada, aos amigos e a todos os que com ele conviveram.

Na oportunidade, o Desembargador Ricardo Antônio Mohallem transmitiu manifestação dos Desembargadores Ricardo Marcelo Silva e André Schmidt de Brito, que se encontravam em período de férias. Informou que ambos expressaram pesar pelo falecimento do Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa e solicitaram que seus sentimentos fossem registrados na sessão, diante da impossibilidade de contato direto com os familiares.

Com a palavra, o Desembargador José Marlon de Freitas registrou homenagem ao Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa. Informou que, por motivo particular, não pôde comparecer à sessão da Turma realizada no dia anterior, oportunidade em que pretendia prestar esse mesmo tributo. Relatou que, ao iniciar sua preparação para a magistratura, ainda sem qualquer contato com a Justiça do Trabalho, procurou, por acaso, a Junta de Conciliação e Julgamento então presidida pelo Desembargador Paulo Sifuentes, que, mesmo sem conhecê-lo, o acolheu com generosidade, orientando-o e confiando-lhe tarefas que foram fundamentais em sua formação, inclusive na elaboração de sentenças. Registrou que, a partir de então, ambos construíram sólida amizade e que sempre reconheceu no Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa uma figura humana ímpar, dotada de grandeza de espírito e profundo senso de solidariedade. Expressou, em nome da esposa do Magistrado e de seus familiares, sentimento de gratidão pessoal e institucional pelo legado deixado. O Desembargador José Marlon de Freiras mencionou, com emoção, a última presença do Magistrado na sessão da 8ª Turma, ocasião em que, com bom humor característico, participaram de uma troca de brincadeiras sobre futebol, recordando com carinho o entusiasmo do homenageado pelo Cruzeiro Esporte Clube. Finalizou destacando a saudade que a ausência de Sua Excelência já provoca entre os que com ele conviveram.

Ainda em homenagem ao Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa, a Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini registrou lembranças de acolhimento e ensinamentos recebidos do Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa durante a preparação para o concurso da magistratura, destacando sua atuação como professor de Direito Processual do Trabalho, disciplina que lecionava com simplicidade e atenção aos candidatos. Recordou, ainda, a atuação próxima do Magistrado em semanas de conciliação, ressaltando sua postura pioneira na valorização dessa política pública, antes mesmo da institucionalização do planejamento estratégico, e a participação ativa em campanhas de incentivo à conciliação. Destacou, por fim, o comprometimento do homenageado com a Justiça do Trabalho e a dedicação à sua família, dirigindo à Sra. Maria Helena palavras de solidariedade.

Em seguida, o Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto acrescentou homenagem, relembrando que, quando ainda exercia a advocacia, o Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa já era amplamente reconhecido e respeitado pelos advogados que atuavam perante as Juntas de Conciliação e Julgamento. Ressaltou que o Magistrado era considerado juiz imparcial, seguro na condução dos processos e profundo conhecedor do Direito do Trabalho e do Processo do Trabalho, tornando-se referência e modelo tanto para os advogados quanto para os futuros colegas magistrados. Concluiu desejando que descanse em paz, sob a proteção de Deus.

Na sequência, o Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho registrou que, na sessão da Quarta Turma do dia anterior, elaborou

mensagem de homenagem ao Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa, destacando a emoção que marcou aquele momento. Relatou que o Desembargador Delane Marcolino Ferreira, integrante da Quarta Turma, relembrou a amizade do homenageado com seu genitor, e, em seguida, apresentou aos presentes uma missiva histórica de autoria do Dr. Manuel José de Souza, então Presidente da Rede Ferroviária, dirigida a Paulo Roberto Sifuentes Costa por ocasião de seu desligamento da empresa para ingresso na magistratura, em 24 de julho de 1980. O documento, lido em parte na sessão, ressaltava a integridade, a dedicação e a humildade do então jovem advogado, registrando votos de êxito em sua carreira na Justiça do Trabalho e reconhecendo sua vocação para exercer a magistratura como verdadeiro sacerdócio.

A Desembargadora Denise Alves Horta comunicou, com pesar, o passamento de servidores aposentados desta Casa: Natalino Anunciação dos Santos, em 13/09/2025, última lotação na Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo; Cícero Dumont Filho, em 15/09/2025, última lotação na Secretaria da Corregedoria, carinhosamente conhecido como "Cicinho"; Guilhermina Lopes, em 22/09/2025, última lotação na Diretoria de Mandados Judiciais; e Waldiva Barbosa, em 10/09/2025, igualmente vinculada à Diretoria de Mandados Judiciais.

A Exma. Desembargadora Presidente manifestou sentimentos aos familiares e amigos, rogando a Deus que lhes conceda o conforto necessário.

Ainda sobre os registros da Administração, a Desembargadora Presidente apresentou um resumo das principais atividades institucionais realizadas nos últimos dias.

Destacou a posse ocorrida em 8/8/2025 de juízes removidos e promovidos, bem como a celebração dos dois anos do Centro Cultural do TRT, sob curadoria da Exma. Desembargadora Emília Facchini.

Em 13/8/2025, ocorreu a solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho do TST e do CSJT, ocasião em que a Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli recebeu a condecoração de "Comendador".

Em 18/8/2025, houve a abertura da Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas, sob coordenação do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, com participação do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, então Presidente do TST e do CSJT.

No dia seguinte, 19/8/2025, o TRT prestigiou a solenidade comemorativa do aniversário do TRF6, com a presença de diversas autoridades dos Poderes da República.

Em 4/9/2025, ocorreu a inauguração do CEJUSC de Juiz de Fora e a interiorização da Escola Judicial, iniciativa do Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, com a presença de autoridades, entre elas o Ministro Maurício Godinho Delgado.

Em 10/9/2025, foi dada posse ao Exmo. Desembargador Mauro César Silva, que passou a integrar o Tribunal.

Em 15/9/2025, ocorreu a 15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista, em que o TRT mineiro se destacou nacionalmente pelo acordo coletivo presidido pelo Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, envolvendo a CEMIG, no valor superior a um bilhão de reais.

Em 17/9/2025, foi formalizado acordo de cooperação firmado entre o Governo de Minas Gerais e o TRT mineiro para pagamento de precatórios trabalhistas.

Em 25/9/2025, tomou posse a nova Administração do TST e do CSJT, composta pelos Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Presidente), Guilherme Augusto Caputo Bastos (Vice-Presidente) e José Roberto Freire Pimenta (Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho). Assinalou a Presidente, com especial orgulho, a presença de dois ministros oriundos do TRT de Minas - Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e José Roberto Freire Pimenta - e a despedida do Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que se aposentou após gestão marcante.

Em 30/9/2025, ocorreu reunião de presidentes de Tribunais no Supremo Tribunal Federal, sob a condução do Ministro Edson Fachin, então Presidente da Corte, que reafirmou compromisso com a independência da Justiça do Trabalho.

Por fim, em 1º/10/2025, houve a abertura do Outubro Criança do TRT-MG, coordenada pela Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, ressaltando a Presidente a relevância da iniciativa.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos comunicou a realização do Primeiro Encontro do Comitê Executivo Estadual da Cooperação Judiciária em Minas Gerais, criado por resolução conjunta dos cinco tribunais do Estado. Informou que o evento ocorreria nos dias 8, 9 e 10 de outubro, com abertura no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sob a participação dos presidentes das Cortes mineiras, incluindo a Exma. Desembargadora Presidente Denise Alves Horta. Acrescentou que o encontro daria continuidade às atividades do Comitê, voltadas ao diagnóstico, às oficinas, às reuniões internas e ao desdobramento regional das políticas judiciárias nacionais, buscando identificar pontos de interseção entre os tribunais e fomentar ações conjuntas de cooperação. Ressaltou, ainda, que a programação incluiria palestras científicas e o compartilhamento de experiências de cooperação judiciária, além de trabalhos internos de subcomitês temáticos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem homenageou o advogado Sérgio Pessoa de Paula Castro, que deixou o cargo de Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais para assumir a direção do departamento jurídico da CEMIG. Cumprimentou, ainda, o novo Advogado-Geral do Estado, Dr. Fábio Murilo Nazar, ex-servidor desta Casa, destacando sua competência e juventude, bem como a expectativa de que sua atuação estreite ainda mais a relação institucional com a Justiça do Trabalho em Minas Gerais.

O Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage solicitou a palavra para reforçar o registro já apresentado pela Exma. Desembargadora Presidente, referente ao termo de cooperação celebrado entre o TRT de Minas e o Estado de Minas Gerais, o primeiro de natureza direta na história desta Corte, que possibilitará maior efetividade na quitação de precatórios trabalhistas. Destacou, ainda, a relevante participação do Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro e do Dr. Fábio Murilo Nazar no processo de negociação. O Desembargador mencionou, também, o lançamento do livro "O Tempo Ensina: Desafios, Direitos e Bem-estar na Terceira Idade", organizado pelo servidor Henrique Olegário Pachêco no âmbito das atividades da Escola Judicial, recomendando sua leitura pela atualidade e importância do tema.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira saudou o retorno do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira às atividades desta Corte, após período de tratamento de saúde, destacando a alegria e a honra de tê-lo novamente presente nas sessões do Tribunal.

Na sequência dos trabalhos, o Desembargador 1º Vice-Presidente procedeu à apresentação de quatro novos temas propostos para uniformização voluntária de jurisprudência no âmbito deste Tribunal, conforme prática já consolidada nas sessões plenárias anteriores. Informou tratar-se, nesta oportunidade, dos temas de número 65 a

68, identificados a partir das divergências observadas nas decisões das 11 Turmas do Tribunal.

Primeiramente, abordou o tema relacionado ao controle de ponto previsto no artigo 74, § 2º, da CLT. Ressaltou que o entendimento consolidado no Tribunal Superior do Trabalho (TST) é no sentido de que, para fins da exigência legal de controle de jornada quando houver mais de 20 empregados, deve-se considerar o total de empregados da empresa como um todo, e não o número existente em cada estabelecimento de forma isolada. O Desembargador relatou que tal interpretação se encontra pacificada no âmbito do TST, com precedentes da Subseção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) e das oito Turmas, razão pela qual propôs a uniformização voluntária da jurisprudência neste Regional.

Em seguida, tratou da validade da norma coletiva que dispõe sobre o intervalo intrajornada. À luz do Tema 1046 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF) e da inclusão do inciso III ao artigo 611-A da CLT pela Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), destacou a prevalência da norma coletiva que regula o intervalo intrajornada, desde que respeitado o limite mínimo de 30 minutos nas jornadas superiores a seis horas. Esclareceu que o TST tem reiterado que esse intervalo não é direito indisponível, devendo ser privilegiada a autonomia coletiva das partes. Com base em julgados das oito Turmas do TST, sugeriu a uniformização do entendimento nesta Corte.

Logo após, passou à análise da controvérsia relativa ao reconhecimento da fraude à execução no processo do trabalho. O Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira pontuou que o TST tem adotado o entendimento contido na Súmula 375 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da demonstração de má-fé do terceiro adquirente. Diante da existência de decisões divergentes entre as Turmas deste Tribunal, sugeriu a uniformização voluntária com base na jurisprudência consolidada do TST, incluindo precedentes das SDIs e das Turmas.

Por fim, o Desembargador 1º Vice-Presidente abordou a responsabilidade objetiva do empregador por acidentes de trajeto ocorridos durante o transporte de empregado em veículo fornecido pela empresa. De acordo com o entendimento firmado pelo TST, aplicam-se os artigos 734 e 735 do Código Civil, sendo o empregador responsável pelo evento danoso, independentemente de culpa. Ressaltou que a ocorrência de acidente causado por terceiro não afasta a responsabilidade da empresa perante a vítima, cabendo-lhe apenas eventual ação regressiva. Foram citadas decisões da SDI-2 e das oito Turmas do TST como fundamento da proposta de uniformização.

Ao encerrar sua exposição, o Desembargador agradeceu a atenção de todos e registrou a crescente adesão dos demais membros às propostas de uniformização voluntária, o que tem contribuído para a melhoria dos prazos processuais e para a redução do número de recursos de revista encaminhados ao TST.

Ao final da sessão, a Exma. Desembargadora Presidente convidou a todos para a reinauguração formal do Plenário Desembargador Bolívar Viégas Peixoto no dia 8/10/2025, às 16 horas, informando que a eleição para os cargos da Administração e composição do Órgão Especial (biênio 2026/2027) seria realizada no referido plenário.

O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira ratificou a inscrição para a nova Administração e conclamou que os colegas prestigiem a sessão de eleição, informando que será uma sessão presencial. A Presidente complementou que é aguardada a presença honrosa do Ministério Público do Trabalho.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e dois minutos.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Ata n. 16/2025 do Tribunal Pleno

Ata n. 16 (dezesseis), da sessão plenária realizada no dia 9 (nove) de outubro de 2025, às 14h (quatorze horas), para eleição dos membros da Administração e do Órgão Especial para o biênio 2026/2027.

Exmos. Desembargadores presentes: Denise Alves Horta (Presidente), Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Fróes Leão e Mauro César Silva.

Ausentes os Exmos. Desembargadores Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Adriana Goulart de Sena Orsini e André Schmidt de Brito, em férias regimentais.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

Atuaram como intérpretes de libras Bruna Michele Pereira e Flávia Ribeiro.

Dando início à sessão, a Exma. Desembargadora Presidente cumprimentou as Senhoras Desembargadoras, os Senhores Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Max Emiliano da Silva Sena; o MM. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Renato de Paula Amado; a MM. Juíza Presidente da Amatra3, Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira; as Senhoras advogadas, os Senhores advogados; Senhora Diretora Judiciária; Senhora Secretária do Pleno; demais servidoras e servidores que auxiliavam na sessão; Senhoras e Senhores presentes e todos que assistiam virtualmente aquele momento de democracia do Tribunal.

Estando na hora designada e satisfeito o quórum regimental, a Desembargadora Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a sessão plenária destinada à eleição dos Desembargadores que comporão a nova Administração no biênio 2026/2027 - nos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor, Ouvidor e Vice-Ouvidor -, e à definição da composição do Órgão Especial (Processo TRT nº